

# O BRACARENSE.

Preço d'assignatura.  
Por anno ..... 32500  
Semestre ..... 16200  
Trimestre ..... 12000

Publica-se ás terças, quintas e sabbados.  
Assigna-se no escriptorio da administração, rua Nova n.º 3 E. — As assignaturas são pagas adiantada — Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte á redacção, ou ao proprietario do jornal. — Correspondencias e publicações de interesse particular são pagas. — Folha avulso 30 rs. — Anuncios por linha 20 rs., repetição 15 rs.  
Os snrs. assignantes tem um annuncio, repetido, gratis por mes.

Com estampilha.  
Por anno ..... 45400  
Semestre ..... 22700  
Trimestre ..... 15200

## BRAGA 20 DE DEZEMBRO.

Para desenganar, quero dizer, socego e descanso da *Alaia do Minho*, periodico opposicionista apaixonado, que peitenden lançar mau olhado aos snrs. Fontes e Avelino, honrados e dignissimos ministros da fazenda e obras publicas, na sua visita ao Porto, vamos transcrever, com a devida venia do *Primeiro de Janeiro* e do *Commercio do Porto*, o que d'esta visita nos contam.

A todos parece bem que os ministros procurem informar-se pessoalmente das indicações da verdadeira opinião dos melhoramentos mais urgentemente reclamados, e do meio mais facil de os realizar. Pensam as pessoas sensatas e desapaixoadas que maior e melhor serviço se faz ao paiz auxiliando os ministros nos seus trabalhos de organização e administração, do que aticando odios velhos e discordias este eis. Mas a *Alaia*, que parece animada unicamente por esses odios e discordias, morde-se de raiva porque, o sr. Fontes teve a cousadia de vir ao Porto, e exclama: «Que virá fazer ao Porto o sr. Fontes? Creemos que s. exc.<sup>a</sup> com a sua visita ao Porto só conseguirá convencer-se de cada vez mais, de que é um ministro impopular, e que não encontra apoio nem sympathias no paiz e especialmente nas provincias do norte.»

Estes odios velhos da *Alaia* e do seu partido contra o sr. Fontes, não são fundados na justiça, mas unicamente na inveja e no espirito de facção. Não é o interesse do paiz que os anima.

Leia agora a *Alaia* o que os jornaes do Porto escrevem a respeito do assumpto:

Diz o *Primeiro de Janeiro*:  
«Chegaram finalmente os snrs. presidente do conselho e ministro das obras publicas a esta cidade, a qual sem adorar estes cavalheiros como o Messias, nem por isso os apedrejará também, visto andarem, como se crê, rebaptisados já agora nas santas aguas de *Janeyro*.»

«Suas exc.<sup>as</sup> não visitam o Porto por mero recreio, que lhes não sobeja o tempo para festas. Motivos de ponderosa utilidade publica, desejos muito plausiveis de consultar a opinião d'esta cidade acerca de negocios de gravissima consequencia, parecem haver determinado esta digressão.»

«Consta que o projecto do caminho de ferro do Douro e Minho e a alienação de predios nacionaes, situados no Porto, e cujo producto pôde converter-se em applicação do-bralmente vantajosa, não destoam dos moveis que tizem aqui os illustres ministros.»

«Bem vindos sejam, pois, pese a quem pesar!»

«Este significativo testemunho de alta consideração pelo voto dos portuenses, sem que lisonjeie um povo que sempre mostrou conhecer os seus deveres e não ignorar os do seu

governo, servirá comtudo de obliterar mal-entendidos funestos, e que muito prejudicam a estabilidade da politica e administração.»

«Sabemos que o novo presidente do conselho não é homem para cortejar popularidades grosseiras, tentando manter-se á custa d'ellas, como tem feito outros sem merecimento proprio.»

«Não é pois o filho prodigo voltando á casa paterna, mas o estadista constitucional que attende a opinião para regular a sabor d'ella, quando intelligente e impregnada d'um verdadeiro interesse publico, os seus designios. Se e tal como nos apraz acreditá-lo, o fim da sua digressão, não haverá senão porque felicitarmos-nos. As recordações de *Janeyro de 68* ainda se não apagaram da memoria de todos os que entraram n'aquelle movimento, iastigados pelo bem publico e na melhor boa fé de cidadãos liberaes. Alguns dos apostados corteãos do poder do facto, tomarão esta lembrança como inconveniencia e grosseria, mas nós liamos da siseuz e prespicacia dos ministros que a olharão pelo seu verdadeiro prisma.»

«*Personagens illustres* Hontem pelas oito horas e um quarto da manhã chegaram ás Devesas os snrs. Fontes Pereira de Mello presidente do conselho, e ministro da guerra e interino da fazenda e Cardoso Avelino ministro das obras publicas.»

«Na estação esperavam-os os snrs. generaes Vasconcellos e Marçal com os seus ajudantes, Serpa Pinto, coronel e tenente coronel de infantaria n.º 5, coronel de caçadores n.º 9, officialidade dos tres corpos da guarnição, tenente coronel Bettencourt da guarda municipal, Sá Camello capitão commandante do esquadrão de cavallaria da mesma guarda, e varios officiaes, governador civil, secretario geral, official maior Ancede, administradores dos dois bairros e do concelho de Villa Nova de Gaya, director da alfandega e outros empregados d'aquella casa fiscal, os chefes de serviço Moraes e Bitto e Cunha, director das obras publicas e engenheiro Kopke de Carvalho, commissario geral de policia, escrivães de fazenda, João Pacheco Pereira, Pinto da Fonseca, José Moreira da Fonseca, a administração do theatro de S. João, filho do barão do Corvo, e outros cavalheiros e auctoridades.»

«O sr. governador civil foi quem primeiro teve a honra de fazer os seus cumprimentos, seguindo se-lhe varias outras pessoas presentes.»

«Os snrs. ministros entraram para um coupé e dirigiram-se a esta cidade sendo acompanhados por todos os cavalheiros referidos que occupavam 33 carruagens.»

«A ponte e a casa fiscal das Devesas estavam embandeiradas.»

«A fortaleza da Serra do Pilar deu a salva do estylo.»

«O sr. Fontes e os dois secretarios hospedaram-se no hotel do Louvre, e o sr. Car-

doso Avelino em casa do seu muito particular amigo o sr. dr. José Moreira da Fonseca, onde permanecerá apenas dois dias, pois tencionava também aposentar-se no Louvre para mais facilmente poder conferenciar com o seu collega.»

«Suas exc.<sup>as</sup> destinaram o dia de hontem á recepção das muitas pessoas que os procuraram, e apenas á noite estiveram com tencião de ir ao palacio de Crystal, o que não effectuaram. Hoje ás 9 horas irão com os snrs. Mattos director das obras publicas, e Nogueira Soares sub chefe d'estado maior, visitar alguns estabelecimentos e pontos da cidade, a fim de conhecerem o que ha a remediar em beneficio publico, pois foi este o unico motivo que aqui os trouxe.»

«Dizem-nos que esta visita prende com o projectado caminho de ferro para o Minho, defessa da cidade, e outros assumptos de utilidade geral.»

«Ss. exc.<sup>as</sup> dignaram se acceitar o convite que lhes foi feito pelo sr. Montinho de Sousa, empresario do theatro *Baquel*, e por isso assistirão amanhã ao espectáculo que só começará depois da chegada dos illustres personagens.»

«Hoje irão ao theatro de S. João.»

«A officialidade dos corpos da guarnição offereceu um jantar ao sr. ministro da guerra e tendo-se s. exc.<sup>a</sup> dignado acceita-lo, verificou-se-ha na proxima quinta feira no palacio de Crystal.»

«Deve ser uma festa esplendida, segundo nos affirmam.»

Diz o *Commercio do Porto*:

«Os snrs. presidente do conselho e ministro das obras publicas.—Por volta das 8 horas e um quarto da manhã de hontem chegaram a esta cidade os snrs. presidente do conselho Fontes Pereira de Mello e ministro das obras publicas Antonio Cardoso Avelino. Ss. exc.<sup>as</sup> eram esperados na estação das Devesas por bastantes pessoas, entre ellas os snrs. governador civil do districto Bento de Freitas Soares, secretario geral Taibner de Moraes, official maior Ancede, administradores dos dois bairros e de Villa Nova, escrivães de fazenda, commissario geral de policia, director das obras publicas, director e alguns empregados da alfandega, generaes Vasconcellos e Marçal, direcção da Associação Commercial, commandantes e officialidade dos corpos da guarnição e varias outras pessoas consideradas. No fim de pouca demora dirigiram-se, o sr. Fontes para o hotel do Louvre e o sr. Cardoso Avelino para a casa do sr. dr. José Moreira da Fonseca, na rua Formosa, onde se foi hospedar. Apoz os tres em que iam os snrs. presidente do conselho e ministro das obras publicas, seguiram-se umas 36 seges, conduzindo as pessoas que os foram esperar. Ao passar o presito em frente da Serra do Pilar, salvou esta fortaleza com 19 tiros. A porta do hotel esperava o

sr. presidente do conselho uma guarda de honra de infantaria 5 com a respectiva musica. A guarda fez a continencia e pouco depois retirou. Ss. exc.<sup>as</sup> veem acompanhados pelos seus secretarios; o do sr. Fontes é o sr. Guilherme Quintino Lopes de Macedo e o do sr. Avelino o sr. Francisco Florido da Mouta e Vasconcellos.»

«Os fins da visita dos snrs. ministros a esta cidade são, segundo parece, os de que fallou o nosso correspondente de Lisboa na sua carta de sabbado. Attribue-se a vinda do sr. ministro das obras publicas ao desejo de ver a nova alfandega, de conversar com os principaes capitalistas d'esta cidade acerca do caminho de ferro do Minho e ao mesmo tempo de examinar o estado da linha ferrea do norte. Pelo que respeita ao sr. Fontes, parece que o fim que aqui traz s. exc.<sup>a</sup> é visitar os quartéis, examinar o edificio de Monchique e estudar o meio de melhorar a defeza da cidade. Ss. exc.<sup>as</sup> demoram-se poucos dias. Segundo nos consta, talvez retirem amanhã ou depois.»

«Os snrs. Fontes e Avelino receberam hontem durante o dia grande numero de seus amigos, sendo também cumprimentados por diversas auctoridades, algumas das quaes jantaram com os mesmos senhores. A' noite o sr. ministro das obras publicas dirigiu-se ao hotel do Louvre, acompanhado pelos snrs. Custodio José Vieira e Moreira da Fonseca, indo d'ahi para o palacio de Crystal, onde assistiram ao espectáculo que havia no theatro Gil Vicente.»

«O sr. ministro da guerra deve visitar hoje das 10 para as 11 horas da manhã os quartéis e o sr. ministro das obras publicas visitará também a repartição do correio. Os snrs. Fontes e Cardoso Avelino visitarão ainda outros edificios publicos e diversos pontos da cidade. Consta também que os corpos da guarnição devem ter brevemente um passeio militar ao qual assistirá o sr. ministro da guerra.»

«Durante o jantar de hontem tocaram á porta da hotel do Louvre as bandas dos corpos, bem como a da municipal, assistindo ao jantar o sr. general Vasconcellos. Segundo nos informam, este senhor offereceu hontem em nome dos officiaes dos corpos um jantar ao sr. ministro da guerra, o qual o acceitou. O jantar terá lugar na quinta feira no Palacio de Crystal e será de 120 talheres. Os snrs. ministros da guerra e das obras publicas tencionam hoje assistir ao espectáculo lyrico no theatro de S. João.»

## Negocios da India.

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

N.º 3.—Tomando em consideração o relatório do ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar,

lado. Estavam desertos os tres salões que precediam a capella, e apenas alguns brandões espalhavam uma luz morticia n'esta moradia do luto.

A porta grande do paço estava coberta d'armação preta semeada nas guarnições de lagrimas e estrellas de prata. Tinha também cinco escudos com as armas de Monsenhor Darboy: azul com cruz de prata, e a divisa: *Labore fideique*.

Pelo pateo entravam e sabiam as irmãs, encarregadas, sob a direcção do mestre de ceremonias, do regulamento dos primeiros trabalhos para a dolorosa solemnidade. A porta que dava para a rua, achava-se um capitão cercado de soldados que prohibiam a entrada do paço a toda a pessoa que não viesse authorisada com carta de convite.

O 76.º de linha fazia alas na rua de Grenelle. Na praça do Corpo legislativo achavam-se a cavallo e revestidos de todas as insignias, os generaes de Ladmiraull, de Laveaucoupet, e Abattucci. Rodeava-os um esquadrão de couraçeiros, e um destacamento de caçadores O 39.º, o 48.º, o 59.º e o 76.º estacionavam na praça e rua da *Bourgogne*.

(Continua.)

## FOLHETIM

OS MARTYRES DA COMMUNA  
PELO  
VISCONDE DE LA VAUSSERIE  
(VERSÃO PORTUGUEZA)  
Da terceira edição franceza

XV

Ultimo presmenor.

Eis o documento:

COMITÉ DE SEGURANÇA GERAL

Hoje, 24 de Maio de 1871, pelas oito horas da noite, os CHAMADOS DARBOY (Jorge), BONJEAN (Luiz Bernardo), DUCONDRAY (Leao), ALLARD (Miguel), CLERC (Aleixo), e DEGUERRY (Gaspar), foram EXECUTADOS na prisão da Grande-Roquette.

Communa de Paris

GABINETE

do

Corpo

Segurança geral. — Policia municipal.

O sello é de tinta azul, e não se encon-

tra assignatura alguma por baixo do processo verbal. Recuará o escrivão diante do horror, ou diante do castigo possivel do crime?

Por baixo da cópia, que nos foi dada, d'este processo verbal agora historico, lê-se a nota seguinte:

«Por cópia conforme ao original que nos foi apresentado e que conferimos.

Paris, em *mairie*, 10 de Junho de 1871.

O *maire* do XI.º districto,

CH. RUINET.

Funeraes de Monsenhor Darboy e de outros refens.

A Assembleia de Versailles, digna interprete dos sentimentos de toda a França, decidiu que o enterro de Monsenhor Darboy e mais refens que não estivessem ainda enterrados fosse feito á custa do thesouro publico.

Os funeraes effectuaram-se na quarta feira 7 de Junho.

Vamos publicar por extenso a narração que d'elles faz um jornal de Paris; os nossos leitores que assistiram ao fim tragico das nobres e santas victimas, cremos que gostarão de ver as honras que se deram aos seus restos mortaes, e esse espectáculo hade consolá-os algum tanto das innumeraveis tristezas do que os passados

acontecimentos encheram por sem duvida o seu coração.

Começaram hontem grandes preparativos em Nossa Senhora para a cerimonia dos funeraes. Uma multidão de operarios estava armando a fachada, a nave e o altar-mór da egreja metropolitana. Ao mesmo tempo collocavam-se na nave central e lateraes da basilica os assentos destinados aos grandes corpos do Estado, membros da Assembléa nacional, e officiaes do exercito de terra e mar. Finalmente á entrada do côro tinha-se construido os catafalcos destinados a receberem os corpos das illustres victimas.

Hontem á tarde, foram transportados para Nossa Senhora os despojos mortaes do sr. padre Deguerry, parochio da Magdalena, do sr. parochio da Boa-Nova, e do capellão-mór dos exercitos.

No arcebispado estavam os corpos de Monsenhores Darboy e Surat, protonotario apostolico e vigario-mór de Paris.

No arcebispado.

E' sabido que os restos do Arcebispo e os do seu vigario-mór estavam expostos, desde 27 de Maio em camara ardente, no p.ço archiepiscopal, rua de Grenelle-Saint-Germain.

Fomos ás nove horas a esta visita fúnebre. Nessa occasião só lá estavam os sacerdotes e religiosos encarregados de velar o corpo de pre-

Usando da faculdade concedida ao governo pelo artigo 15.º, § 1.º, do acto adicional á carta constitucional da monarchia.

Tendo ouvido a junta consultiva do ultramar e o conselho de ministros:

Hei por bem decretar o plano de organização da força publica do estado da India, que faz parte d'este decreto e baixa assignado pelo presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado interino dos negocios da guerra, e pelo dos da marinha e ultramar.

Os mesmos ministros e secretarios d'estado assisto e tenham entendido e façam executar. Páco, em 11 de Novembro de 1874.—REI—  
Antonio Maria de Fontes Pereira de Melo.  
—Ruyne Constantino de Freitas Moniz.

**Plano de organização da força publica do Estado da India.**

Artigo 1.º—A força publica do Estado da India compõe-se do seguinte:

- Bateria de artilheria;
  - Batalhão expedicionario de Portugal;
  - Corpo de policia;
  - Dois companhias de policia de Damão;
  - Companhia de policia de Diu;
  - Officiaes em commissão;
  - Officiaes em disponibilidade;
  - Officiaes em inactividade temporaria;
  - Reformados.
- Artigo 2.º—**Bateria de artilheria.**—O quadro da bateria de artilheria é composto do seguinte modo:
- Capitão 1
  - Primeiros tenentes 2
  - Segundos tenentes 2
  - Primeiro sargento 1
  - Segundos sargentos 4
  - Furiel 1
  - Cabos 16
  - Soldados 160
  - Corneteiros 2

Artigo 3.º—**Batalhão expedicionario de Portugal.**—O batalhão expedicionario de Portugal é composto de um estado maior e menor, de quatro companhias:

§ 1.º Composição do estado maior e menor:

- Tenente-coroel 1
- Ajudante 1
- Cirurgião-mór 1
- Cirurgião ajudante 1
- Capellão 1
- Quartil mestre 1
- Sargento ajudante 1
- Sargento quartel mestre 1
- Corneteiro-mór 1
- Cabos de corneteiros 7
- Artifices (coronheiro e espingardeiro) 2

§ 2.º Composição de uma companhia:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1
- Primeiro sargento 1
- Segundos sargentos 2
- Furiel 1
- Cabos 6
- Soldados 60
- Corneteiros 2

§ 3.º Recapitulação da força do batalhão expedicionario:

- Estado maior e menor 13
- Quatro companhias 300

§ 4.º As praças de pret do batalhão expedicionario são rendidas de tres em tres annos ao serviço militar do Estado da India.

Artigo 4.º—**Corpo de policia.**—O corpo de policia é composto de um estado maior e menor, e de seis companhias:

§ 1.º Composição do estado maior e menor:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1
- Primeiro sargento 1
- Segundos sargentos 2
- Furiel 1
- Cabos 6
- Soldados 60
- Corneteiros 2

§ 2.º Composição de uma companhia:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1
- Primeiro sargento 1
- Segundos sargentos 2
- Furiel 1
- Cabos 6
- Soldados 60
- Corneteiros 2

§ 3.º Recapitulação da força do corpo de policia:

- Estado maior e menor 11
- Seis companhias 634

Artigo 5.º—**Companhias de policia de Damão.**—O quadro de cada uma das companhias de policia de Damão é composto do seguinte modo:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1
- Primeiro sargento 1
- Segundos sargentos 2
- Furiel 1
- Cabos 8
- Soldados 80
- Corneteiros 2

Artigo 6.º—**Companhia de policia de Diu.**—A companhia de policia de Diu é composta do modo seguinte:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1
- Primeiro sargento 1
- Segundos sargentos 2
- Furiel 1
- Cabos 8
- Soldados 80
- Corneteiros 2

Artigo 7.º—**Quarteis.**—Os quarteis da bateria de artilheria, do batalhão expedicionario de Portugal, e do corpo de policia são em Nova Goa:

- § unico. O corpo de policia é distribuido pelas villas de Marg-o, Ponta, Bichoim, Mapugá e outros pontos do Estado da India, segundo as conveniencias do serviço e ordens do governador geral.

Artigo 8.º—**Officiaes em commissão.**—O quadro dos officiaes em commissão é o seguinte:

- 14 Officiaes superiores—vogaes do supremo conselho de justiça militar; governadores das praças da Aguada e Mormugão; chefe da repartição militar da secretaria do governo geral; majores das praças da Aguada, Mormugão, Damão e Diu; e major commandante do corpo de fiscalisação.
- 5 Capitães—ajudantes do governador geral, subchefe da repartição militar da secretaria militar da secretaria do governo geral; e corpo de fiscalisação.
- 8 Officiaes subalternos—ajudantes das praças da Aguada, Mormugão, Damão e Diu; e corpo de fiscalisação.

Artigo 9.º—**Praças de guerra.**—Ha tres classes de pontos fortificados no estado da India.

- Pertencem á 1.ª as praças da Aguada, Mormugão, Damão e Diu.
- Pertencem á 2.ª as fortalezas de Tiracol, Alorna, Reis Magos, Chaporá, Nanus, Angediva e Cabo de Rana.
- Pertencem á 3.ª os outros fortes e pontos fortificados.

§ 1.º o quadro das praças de 1.ª classe é o seguinte:

- Aguada: 1 governador, 1 major da praça, 1 ajudante, 1 fiel de armamento; total 4.
- Mormugão: 1 governador, 1 major da praça, 1 ajudante, 1 fiel de armamento; total 4.
- Damão: 1 governador, 1 major da praça, 1 cirurgião-mór, 1 cirurgião-ajudante, 1 ajudante, 1 fiel de armamento; total 6.
- Diu: 1 governador, 1 major da praça, 1

Artigo 10.º—**Officiaes em disponibilidade.**—A classe dos officiaes em disponibilidade comprehende os que se declaram para o serviço, e que são collocados nesta situação:

- 1.º Por não haver serviço em que sejam empregados;
- 2.º Por serem exonerados ou terem concluido o serviço em que se achavam;
- 3.º Por voltarem das commissões que exerciam nas outras provincias ultramarinas;
- 4.º Por haverem cessado as causas por que tinham passado á inactividade temporaria.

Artigo 11.º—**Officiaes em inactividade temporaria.**—A classe dos officiaes em inactividade temporaria comprehende os que a ella são passados pelos motivos seguintes:

- 1.º Por conveniencia do serviço em circumstancias extraordinarias;
- 2.º Por terem sido julgados pela junta de saude incapazes do serviço activo temporariamente;
- 3.º Por castigo em consequencia de procedimento irregular, procedendo conselho de investigação;
- 4.º Por assim o haverem requerido.

Artigo 12.º—**Reformados.**—A reforma dos officiaes e praças de pret é regulada pela legislação actual.

Artigo 13.º—Ha duas companhias de reformados, uma estacionada em Nova Goa e outra em Damão ou Diu, conforme o governador geral julgar mais conveniente.

§ 1.º A organização da companhia de reformados de Goa é a seguinte:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1
- Primeiro sargento 1
- Segundo sargentos 2
- Furiel 1
- Cabos 10
- Soldados 100
- Corneteiros 2

§ 2.º A companhia de reformados de Damão ou Diu é composta do seguinte modo:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1

Artigo 14.º—**Vencimentos.**—Todos os vencimentos a que este plano se refere são fixados na moeda de Goa, exceptuando os de que tratam os artigos 37.º, 38.º, e 40.º do mesmo plano.

Artigo 15.º—Os soldos mensaes dos officiaes em serviço effectivos são regulados pela seguinte fórma:

- Coronel 8:5000
- Tenente coronel 72000
- Major 67500
- Capitão 36500
- Tenente ou primeiro tenente 35000
- Alferes ou segundo tenente 30000
- Quartil mestre 30000
- Cirurgião-mór 33500
- Cirurgião ajudante 30000
- Capellão 30000

Artigo 16.º—E' revogado o decreto de 26 de Novembro de 1837, que fez extensivas aos capitães do exercito da India as disposições do decreto de 26 de Novembro de 1837, que creou os capitães de 1.ª classe do reino.

Artigo 17.º—Os Officiaes empregados na repartição militar do governo geral tem, além do soldo, a gratificação correspondente á patente, sem direito a qualquer outro vencimento.

Artigo 18.º—Os ajudantes de campo do governador geral tem, além do soldo, a gratificação da patente e forragem.

§ unico. Os officiaes que servirem ás ordens do governador geral não tem por este serviço vencimento algum além do soldo.

(Continua)

- 1 cirurgião-mór, 1 cirurgião-ajudante, 1 ajudante, 1 fiel de armamento; total 6.
- Total geral 20.
- § 2.º Os cirurgiões do quadro da praças de Damão e Diu fazem o serviço de saude de toda a guarnição militar das mesmas praças.
- § 3.º As funções de governador das praças de Damão e Diu são desempenhadas pelos governadores dos respectivos districtos administrativos.
- § 4.º Os governadores das praças de Aguada e Mormugão são officiaes superiores.
- § 5.º Os majores das praças de 1.ª classe são majores.
- § 6.º Os fideis de armazens das praças de 1.ª classe são segundos sargentos de veteranos, preferindo os que tenham servido em artilheria; e tem a seu cargo a guarda e conservação de todo o material de guerra.
- § 7.º As fortalezas de 2.ª classe são commandadas por officiaes reformados. Os fideis de armazem são officiaes inferiores ou cabos reformados, preferindo os que tenham servido em artilheria.
- § 8.º Nos pontos fortificados de 3.ª classe ha somente fideis de armazem, escolhidos na classe de officiaes inferiores ou cabos reformados, e dentre estes preferindo os que tenham servido em artilheria.
- Estes fideis de armazem são subordinados aos commandantes das praças de 1.ª e 2.ª ordem situadas mais proximas dos pontos fortificados.
- Artigo 10.º—**Officiaes em disponibilidade.**—A classe dos officiaes em disponibilidade comprehende os officiaes prontos para o serviço, e que são collocados nesta situação:

Artigo 11.º—**Officiaes em inactividade temporaria.**—A classe dos officiaes em inactividade temporaria comprehende os que a ella são passados pelos motivos seguintes:

- 1.º Por conveniencia do serviço em circumstancias extraordinarias;
- 2.º Por terem sido julgados pela junta de saude incapazes do serviço activo temporariamente;
- 3.º Por castigo em consequencia de procedimento irregular, procedendo conselho de investigação;
- 4.º Por assim o haverem requerido.

Artigo 12.º—**Reformados.**—A reforma dos officiaes e praças de pret é regulada pela legislação actual.

Artigo 13.º—Ha duas companhias de reformados, uma estacionada em Nova Goa e outra em Damão ou Diu, conforme o governador geral julgar mais conveniente.

§ 1.º A organização da companhia de reformados de Goa é a seguinte:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1
- Primeiro sargento 1
- Segundo sargentos 2
- Furiel 1
- Cabos 10
- Soldados 100
- Corneteiros 2

§ 2.º A companhia de reformados de Damão ou Diu é composta do seguinte modo:

- Capitão 1
- Tenente 1
- Alferes 1

Artigo 14.º—**Vencimentos.**—Todos os vencimentos a que este plano se refere são fixados na moeda de Goa, exceptuando os de que tratam os artigos 37.º, 38.º, e 40.º do mesmo plano.

Artigo 15.º—Os soldos mensaes dos officiaes em serviço effectivos são regulados pela seguinte fórma:

- Coronel 8:5000
- Tenente coronel 72000
- Major 67500
- Capitão 36500
- Tenente ou primeiro tenente 35000
- Alferes ou segundo tenente 30000
- Quartil mestre 30000
- Cirurgião-mór 33500
- Cirurgião ajudante 30000
- Capellão 30000

Artigo 16.º—E' revogado o decreto de 26 de Novembro de 1837, que fez extensivas aos capitães do exercito da India as disposições do decreto de 26 de Novembro de 1837, que creou os capitães de 1.ª classe do reino.

Artigo 17.º—Os Officiaes empregados na repartição militar do governo geral tem, além do soldo, a gratificação correspondente á patente, sem direito a qualquer outro vencimento.

Artigo 18.º—Os ajudantes de campo do governador geral tem, além do soldo, a gratificação da patente e forragem.

§ unico. Os officiaes que servirem ás ordens do governador geral não tem por este serviço vencimento algum além do soldo.

(Continua)

- 1 Primeiro sargento
- 2 Segundo sargentos
- 1 Furiel
- 6 Cabos
- 60 Soldados
- 2 Corneteiros

§ 3.º As praças de pret reformadas excedentes dos quadros acima estabelecidos são considerados addidos a uma ou outra das referidas companhias, conforme o governador geral julgar conveniente.

Vencimentos

Artigo 14.º—Todos os vencimentos a que este plano se refere são fixados na moeda de Goa, exceptuando os de que tratam os artigos 37.º, 38.º, e 40.º do mesmo plano.

Artigo 15.º—Os soldos mensaes dos officiaes em serviço effectivos são regulados pela seguinte fórma:

- Coronel 8:5000
- Tenente coronel 72000
- Major 67500
- Capitão 36500
- Tenente ou primeiro tenente 35000
- Alferes ou segundo tenente 30000
- Quartil mestre 30000
- Cirurgião-mór 33500
- Cirurgião ajudante 30000
- Capellão 30000

Artigo 16.º—E' revogado o decreto de 26 de Novembro de 1837, que fez extensivas aos capitães do exercito da India as disposições do decreto de 26 de Novembro de 1837, que creou os capitães de 1.ª classe do reino.

Artigo 17.º—Os Officiaes empregados na repartição militar do governo geral tem, além do soldo, a gratificação correspondente á patente, sem direito a qualquer outro vencimento.

Artigo 18.º—Os ajudantes de campo do governador geral tem, além do soldo, a gratificação da patente e forragem.

§ unico. Os officiaes que servirem ás ordens do governador geral não tem por este serviço vencimento algum além do soldo.

(Continua)

**SECÇÃO NOTICIOSA**

**Intriguistas infelizes.**—Desto que o sr. Luiz Cardoso foi despachado governador civil d'este districto, não tem cessado em volta de s. exc.ª as intrigas de certos homens, que só d'isso vivem: o seu primeiro empenho d'elles foi persuadir a s. exc.ª que o melhor meio de governar este districto era o de guerrear ou desprezar os amigos do governo, que n'esta cidade são representados por um centro presidido pelos snrs. visconde de Montariol e visconde da Torre, e de que é orgão o nosso periodico.

Mas o novo governador civil não se prestou a uma tal perfidia, e os intriguistas mudaram então de plano. Agora procuram evencuar todos os actos da parcialidade politica regeneradora e deturpar todas as nossas palavras para fazer crer ao sr. governador civil que nós o guerreamos! E este plano corria em pratica accelerada e secreta.

O Artista, porém, que tudo quanto sabe para dizer o quer, acaba de nos revelar os segredos e mauejos da sua sucia começando assim: «O *Bucarensis*, regenerador puro, procura intrigar o chefe do districto com a situação»

Aqui está revelado o empenho e plano dos intriguistas. Bem se diz que os *tagarelas* para alguma coisa são bons! Se não fosse o prurido de fallar, que morde o *A lista*, ainda hoje ignorariamos que o *Bucarensis* procura intrigar o chefe do districto, isto é, que os mexeriqueiros procuram intrigar o *Bucarensis* e o chefe do districto. Agradecemos ao fallador a sua revelação.

Vã o sr. governador civil conhecendo a origem da atmosfera de intrigas, que ás vezes o tem magoado, e convença-se de que todas as attentões e graças que dispensar aos taes são perolas atiradas ao esterquilino.

**Vomitar o reengolir.**—Ha certos animaes de bocca tão suja e imunda, que depois de vomitar toroam a engolir. Com estes se parecem os mexeriqueiros e intrigantes, que ora vomitam falladas ora as reengolem, lambendo ainda em cima o logar do vomito. Quem duvidar d'estas verdades leia o que se segue:

O Artista de terça feira diz que nós não temos influencia nem amigos, e que movemos guerra ao sr. governador civil; o que aquelle não estranha, porque o *Bucarensis* não é regenerador.

Este é o vomito. Vamos agora ver como tal porcaria foi de novo engolida por quem a vomitou.

«O *Bucarensis*... (diz o vomitante logo em seguida) não duvidará ser o que quierein contanto que o governo actual ou outro qualquer lhe garanta a sua popularidade pelos re-

gedores, cabos da policia e finalmente por tudo aquillo que elle sabe que o tornou popular.

Ora notem esta farsalhada:—O Bracarense não tem influencia, nem amigos, mas tem popularidade que pertence ao governo, os regedores e os cabos lhe garantam! O Bracarense guerreia a auctoridade, mas o Bracarense está ás ordens da auctoridade e será e fará tudo quanto ella quizer!

Valha-te Santo Thirso, Artista insensato! Outro vomito.—Diz o mesmo sobre-dito cujo: O Bracarense e a sua phalange de politicos nesta podem e não valem, como se viu na eleição do juiz eleito de S. Victor, e como se está vendo no desprezo com que o sr. governador civil trata os taes politicos, a quem se exe.<sup>a</sup> está resolvido o grifo é do vomitante e companhia) a fazer beber o calix das amarguras até ás fezes.

Este vomito foi engolido assim: «Escolha s, exc.<sup>a</sup> á sua vontade, (diz o Artista de torça feira), na certeza de que ou hade transgír com elles (os taes politicos da phalange do *Tracdre se*) a ponto de ser o que elles quize em, ou então terá de deixar a administração do districto a quem elles posam tornar seu manequim.»

Ora viram isto? Pois diz que nós e os nossos amigos nada valemos nem polemos, e colloca o sr. governador civil na alternativa de ceder ás nossas exigencias ou de perder o logar? Então valemos ou não valemos?

Estas miserrihas contradicções não são de adquirir no labalhão do Artista, que tomou este nome honrado para servir de capa ás suas especulações politicas, e depois veio jogar chufas aos pinceis de um laborioso artista!

Falle de nós e dos nossos amigos quanto quizer e como quizer o loquaz fariante; porque temos a certeza de que a mesma lingua que articular a calumnia hade destruil-la: é o sestro de todos os jactanciosos falladores. O sr. governador civil decerto desprezará como nós o fariante e as suas farsalhadas.

Perda de tempo.—Só ha poucos dias é que nos temos occupado do Artista, e como tudo fiz este que nós temos andado ha muito a indispolo com os artistas, fazendo propaganda contra a sua grande importancia e influencia. E' falso. Fica empasado para a ludoz alguma prova do que alluma. Nunca nos occupámos do Artista de papel, para não perder o tempo; apenas em 2 ou 3 dos nossos ultimos numeros temos apontado as suas calumnias e intrigas. Sabemos quanto o Artista vale entre os artistas, que já o conhecem como um especulador politico, do que lhe deram prova evidente na recusa formal á pretensão, que elle tinha, de uma casa pa a estabelecer escola: os artistas desconfiaram que a escola fuisse uma nova especulação e passaram-lhe as palhetas. Ora diga, não foi isto verdade? Sequeue pois e não se arreceie da nossa propaganda, que não queremos gastar cera com tão ruim defunto.

Feiticeiras e mais feiticeiras.—Braga é uma terra muito celebre em razão de possuir sibillas e oráculos em qualquer parte. Ha nesta boa cidade uma santa gentioha cujo *modus vivendi* se resume em revelar o futuro por meio d'uma cartomancia de cujo segredo é proprietaria. Isto é vergonhoso, é repugnante na terceira cidade do reino

Vieram queixar se ao nosso escriptorio que umas *feiticeiras*, que habitam ahí para a Praça d'Alegria, com este offi io teem operado grandes gentilezas, que são dignas de recompensa. Ahí vae um facto, que por si só é bastante para chamar a attenção da auctoridade competente sobre este trafico, que além de enriquecer d'abundancia as taes *inspiradas*, pôde causar lamentaveis desgraças para as *consultantes*.

Uma pobre camponeza pretendia saber se um seu namorado lhe era ou não fiel: recorreu á *feiticeira* da Praça d'Alegria, cuja fama se estende por esses povoados além, e a qual tendo embolsado uma boa quantia depois de mil caricaturas e tregeitos (pois que as revelações descem ao som de guinchos e torcicollos horrendos), decidiu pela infidelidade do namorado.

A pobre mulher retirou-se contristada e ter-se-hia suicidado se não fora a vigilancia da familia, que lhe adivinhou (sem consultar a tal *salta-sabia*) os sinistros projectos. Ora vejão o resultado da tal *invejavel prevencia!*

E' necessario que se tomem providencias; porque este é um meio razoavel, para acudir ás despesas das construcções de casas, para se sustentarem luxos etc.; porém é *convulsador* de mais e as demasias são sempre prejudiciaes.

Pedimos aos nossos collegas da imprensa, n'esta cidade, o seu valioso concurso para debellar este abuso hediondo e repugnante.

Ficamos d'atualia para vigiar este trafico escandaloso.

A Moda Elegante.—Recebemos o n.º 46, correspondente á segunda semana de Dezembro, e vem como de costume, primoroso e brilhante. Na primeira pagina dous figurinos apresentam uma elegante capa de panno azul, do ultimo gosto; minutos deb xas e dezenhas nas

tres paginas seguintes; quatro elegantes figurinos com vestidos de diversos tecidos e feitios, na quarta pagina; dous figurinos illuminados, brilhantemente, com vestidos do ultimo tom, riso castanho e faja azul; e finalmente varios e illustrados artigos, em prosa e verso, eis a sumula de que nos offerece neste 46.º numero a *Moda Elegante*. As damas portuguezas não encontrarão por certo outro periodico de modas, vindo do estrangeiro, mais adquado aos seus interesses, nem mais illustrado e barato do que este.

Jornal das Damas.—Recebemos o n.º 70 desta publicação, a unica de seu genero em Portugal. Traz um cartão com tres figurinos illuminados com um vestido de *foulard* cor de cobre, outro de luto, mui elegante, e um traje de menino. Além disto varios artigos em prosa e verso, contendo leitura variada, instructiva e amena.

Um indifluxado.—Do espirito uoso *Diario da Tarde* copiamos o seguinte:

Deixem-me copiar este quadro que vem algures:

Ha um mal horrivel, uma doença que dentro de poucos minutos torna um homem sem-saborão como o aspecto d'uma ostra crua.

Retiro-me ao deluxo. Um mancoço—um joven—é obrigado a esperar de noite, num jardim, uma entre ista ha muito desejada, e n'aquella occasiao concedida.

Tudo o que o rodeia conceida á mais suave e poetica meditação.

A lua vae sabando por entre os arvoedos...

As flores perfumam o ambiente... Sentou-se estalar a areia debaixo de uns passos ligeiros...

Vem vindo um cheirinho bom... Ouve-se o roceo d'um vestido... —Ah! ella!

O coração do mancoço bate com violencia, está com impetos para se atirar pelas costellas fóra, como um papagaio que rompe a cadeia, e foge para a ramada d'um visinho

O feliz mortal pôde finalmente dizer ao seu idolo:

—Amo-te! —Adoro-te! —Sou teu! —Serás minha! —Se és a joia quero adorar-te!

Entre parenthesis: esta ultima expressão é roubada.

Roubada d'aqui:

Mulher eu anjo que importa... etc., etc., etc., etc., etc., etc., etc., etc., quero adorar-te!

Vae para dizer, finalmente, ao seu idolo, um bocado de tudo isso...

Mas espirra. Tem d'assoar-se. Não acha o lenço.

O deluxo, com a força do espirro, apresenta-se flagrantemente sobre o bigode... Não sei, de nojo, como o conte!

O idolo ri-se. E o apaixonado foge:

São incalculaveis os contratempos a que está sujeito um homem indifluxado, principalmente nas occasiões em que está ao mesmo tempo atacado pelo deluxo do amor!

Isto succede com os portuguezes. Quando é com os francezes, diz Karr que os seus compatriotas fallam assim para o anjo: —Ah! *badabé, cobe je vous aibe!*

CORNELIO GIL. O Defensor dos Operarios.—Folha exclusivamente dedicada a advogar os interesses das classes operarias.

Quando todas as classes de que se compõe a sociedade portugueza tem, mais ou menos, quem na imprensa defende os seus interesses, havendo mesmo representantes directos d'algumas, nota-se, não sem assombro, que a classe operaria, a mais numerosa de todas, não tenha no campo da publicidade um unico advogado exclusivamente seu, e que, sendo alheio ás luctas da politica militante, só cuide dos interesses da classe, necessitada como esta de fazer valer os seus direitos, que tão debatidos estão sendo na actualidade.

Livres de compromissos politicos ou sociaes, e por consequente independentes, vimos preencher tão deploravel lacuna, publicando um jornal, ante todos os nossos irmãos operarios, porque tambem o somos, possim expender as suas idéas em prol da causa commum, não ultrapassando comtudo os limites da urbanidade, que deve ser a norma de todas as pessoas que se respeitam e que querem fazer valer a justiça da sua causa. Tal será o inalteravel trilhão que seguirá o *Defensor dos Operarios*.

Procurando prestar um relevante serviço á classe á que nos ufamamos de pertencer, esperamos que todos os nossos irmãos nos auxiliem, certos de que são os seus mais legitimos interesses que vimos defender.

A publicação do *Defensor dos Operarios* será, por enquanto, duas vezes por semana. Preços da assignatura — Por 12 numeros, 120 rs.—Por 25 ditos, 240 rs.—Para as pro-

vincias 12 numeros, 180 rs. — 25 ditos 240 rs.

O escriptorio provisório, até 31 de Dezembro de 1871, é na calçada do Carmo n.º 46, 2.º andar, Lisboa, onde desde já se recebem assignaturas. — Depois annunciar-se-ha.

N. B. — As assignaturas serão pagas adiantadas. E os assignantes terão o direito á inserção gratuita de um ou mais annuncios, cujo custo represente o preço da sua assignatura.

Saude e energia a todos por meio da deliciosa farinha salulifera a REVALESCIÈRE DU BARRY de Londres.

O problema de se curar sem medicamento foi perfectamente resolvido pela importante descoberta dos srs. Du Barry, da *Revalescière DU BARRY*, que economisa cincoenta vezes o seu preço n'outros remedios. Eis um pequeno extracto de 75:000 curas perfitas:

CURA N.º 36 935.—Barr (Baixo-Rheno), 4 de Junho de 1861.—Senhor, a *Revalescière* obrou em mim maravilhosamente; voltam-me as forças, e uma villa nova me anima como na mocidade. O meu appetite, que, durante muitos annos foi nullo, voltou admiravelmente, e a pressão e peza de cabeça, que, desde 40 annos, tinham passado ao estado chronico, já me não atormentam. — David Ruff, proprietario.

Effetivamente, mais de 75:000 curas por este excellente alimento provam que os perigos e os logros que os doentes soffiam até agora com as drogas nauseabundas empregadas, são agora substituidos pela certeza de uma cura prompta e radical, por meio da deliciosa farinha de saude *Revalescière DU BARRY* de Londres, restitue perfeita saude aos orgaos da digestão, aos nervos, pulmões, fígado e membrana mucosa, aos mais affectados curando as más digestões (dyspepsias, gastralgias, constipações habituaes, hemorroides, palpitações, diarrheas, zumbido nos ouvidos, náuseas e vomitos; dores e espasmo de estomago; insomnias, tosse, oppressão, asthma, bronchites tísica, erupções, melancolia, rheumatismo, gota, febre, cata rros, hysteria, neuralgia, vicio de sangue, hydroesia, falta de fresquidão e de energia nervosa.

DU BARRY, praça Vendôme, Paris.—Em caixas de 1/4 kil. 500 réis; 1/2 kil. 800 réis; 1 kil. 1200 réis; 2 1/2 kil. 3200 réis; 6 kil. 6500 réis; 12 kil. 12500 réis.

Agentes: em Lisboa, Barral Irmão, Barreto; Franco, em Belem; Jose Ricardo Aua do da Cunha, Orlão e Ilias, Coimbra, V. Botelho de Vasconcellos, rua Larga; Porto, Desiré Rabir, rua de Cedofeita; Madrid, Calle de Valverde, 1.

Os boticarios, droguitas, merceiros, etc. das provincias devem dirigir os seus pedidos ao Deposito Central: Srs. Serzedillo & C.º Largo do Corpo Santo, 16, Lisboa. Deposito em Pernambuco: Ferreira, Maia & C.º, rua Duque de Caxias. (H)

## ANNUNCIOS

### SALSA PARRILIA

De Mr. Pinou

O grande purificador de sangue, que cura radicalmente a hectica e allecões dos pulmões é remedio certo para a cura completa das erupções de pelle, o s gre. tuih, hydroesia, serobuto, vertigens, falta d'appetite, desfallecimento etc. etc. Frasco 5 0 reis.

### INJECCÃO GUÉPIN

Cura em 12 horas todas as purgações antigas e modernas como provam 20.000 curas. Frasco 5 0 reis.

Deposito na pharmacia do Hospital de S. Marcos (em Braga). (613)

Pelo juizo de direito d'ista comarca de Braga e cartorio do sexto officio, corre seus devidos termos o processo de separação de pessoa e bens, que promove Vicencia Loureira Gomes, contra seu marido José Martiis Gomes, ambos moradores na freguezia de Guizande, da mesma comarca.

Braga, 20 de Dezembro de 1871.

O solicitador,

Paulino Evaristo da Rocha. (616)

Quem perdesse um relógio ha dois mezes, pouco mais ou menos, pôde procural-o no Largo de S. Francisco n.º 6, que ahí se entregará dando os signaes certos e pagando a importancia d'este annuncio. (617)

Tendo a direcção do monte-pio de S. José resolvido abrir a sala das suas sessões n.º 102, á custa de protectores, uma aula nocturna de ensino primario para os socios e filhos de socios que estejam no gozo de seus direitos, declara que em casa do presidente da mesma direcção

está aberta a matricula dos mesmos até ao dia 2 de Janeiro proximo, e aos mesmos convida a tomarem parte neste beneficio.

Braga 18 de Dezembro de 1871.

O presidente da direcção, Jacintho Sucena Ribeiro. (618)

## COMPANHIA VIAÇÃO PORTUENSE

Responsabilidade limitada (EM LIQUIDAÇÃO)

São prevenidos os srs. accionistas de que, no escriptorio da rua de S. Lazaro n.º 419, desde o dia 6 do corrente das 12 horas da manhã até ás 3 da tarde, se acha aberto o pagamento do rateio de 85800 rs. por accção, devendo n'este acto ser entregues as accções que ainda se acham em poder dos srs. accionistas, ou as cautellas por que aquellas tenham sido trocadas.

As cautellas ou accções que não forem apresentadas pelo proprio accionista (ou quando elle não seja reconhecido no escriptorio), deverão vir assignadas pelo accionista e a assignatura reconhecida, ou mostrar-se o apresentante autenticado com a devida procuração.

Pede-se o prompto comparecimento dos srs. accionistas a este pagamento, para que brevemente possa ter logar a assemblea geral, para prestação de contas e dissolução da sociedade.

Porto, 4 de Dezembro de 1871.

Os directores,

Antonio Ferreira de Macelo Pinto José Alves d'Oliveira Manoel Lopes Martins. (619)

## MUITA ATENÇÃO

Na rua do Farto n.º 3, ha as seguintes aulas: instrucção primaria, dezenho linear, portuguez de 1.º e 2.º anno do curso, francez e geometria.

Todas estas aulas são regidas por professores muito habilitados, e o preço de cada uma muito commodo. A quem convir pelee-se o favor de se dirigir á casa do numero acima indicado, que ahí achará com quem se matricule em qualquer das referidas aulas; e tambem se recebem alumnos de cama e meza, tendo bons commodos, e uma senhora de boas qualidades para os tratar.

## ACÇÕES

Campos Junior, da rua do Souto n.º 41, compra accções da Companhia Geral Bracarense.

### DECLARAÇÃO.

Manoel José Gomes da Rocha, residente na rua do Souto, d'ista cidade, declara que, desde h je para diante, se assignará Manoel Gomes da Rocha Graça, por haver identico nome, como o que deixa, nesta cidade. E para os devidos effeitos faz esta declaração.

## EDITAL

António Leite de Souza Reis, Delegado do Thezouro no Districto de Braga por Sua Magestade El-Rei que Deus Guarde &

Faço saber que, em observancia do disposto no artigo 106 do Regulamento de 4 de Janeiro de 1870, se acha a concurso por espaço de quarenta dias contados da data de hoje o provimento d'um dos logares de Aspirante de segunda classe da Repartição de Fazenda d'este Districto com o ordenado annual de 100\$000 réis e com direito de accesso aos logares immediatamente superiores. Os individuos que pretendem ser providos no dito logar deverão apresentar na referida Repartição de Fazenda os seus requerimentos dirigidos a Sua Magestade El-Rei, instruidos com os documentos que tive em comprovativos das suas habilitações, idade, serviços que tenham prestado em outro emprego, comportamento moral e civil, folha corrida, e finalmente certidão de se não acharem recrutados, e quando o tenham sido que mostre haverem remido a substituição.

Na conformidade do mesmo artigo serão preferidos, em egualdade de circumstancias, os escripturarios dos Escrivães de Fazenda dos Concelhos do Districto.

Repartição de Fazenda do Districto de Braga, em 19 de Dezembro de 1871.

(615) António Leite de Souza Reis.

### Muita attenção.

Lindo sortimento de bapeos para senhora, proprios da estação, feitos moleruos—Largo do Barão de S. Martinho n.º 21.

Nova fabrica de luvas, a Primavera. (612)

